



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DE ATLETAS DA FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA (FRB)**

Pelo presente Edital, a Presidente da Federação de Remo de Brasília – FRB, no exercício de suas atribuições previstas no estatuto da entidade, vem divulgar as normas do processo de votação da Comissão de Atletas para o período 2023-2024, convocando os atletas federados a participarem do processo eleitoral.

Artigo 1º - A Comissão de Atletas da Federação de Remo de Brasília (FRB) com mandato a vigorar entre os dias 06 de março de 2023 e 31 de dezembro de 2024, será composta de um(a) atleta por clube ou entidade federada à FRB, todos(as) eleitos(as) nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único – É permitida a recondução de membros da comissão de Atletas eleitos para o período 2021-2022.

Artigo 2º - Para integrar a Comissão de Atletas da FRB, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos, de acordo com o regimento interno da CA-FRB, item 4.1, incisos i, ii, iii e iv:

- i. Não apresentar irregularidades de cadastro com a Federação de Remo de Brasília;
- ii. Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- iii. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelos TJD, STJD, COI, COB, CPB, FISA, CBR, FRB, CSAR ou Tribunal Arbitral do Esporte; e
- iv. Não ter sido punido por doping.

Artigo 3º - Estarão aptos a votar os atletas com registro na FRB com, no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade no momento da eleição, observado;

- i. A votação será feita online através do portal indicado pela CA/FRB e FRB, pelos atletas que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital;
- ii. O(a) eleitor(a) deverá estar devidamente registrado na FRB e poderá votar somente em favor de candidato federado ao seu próprio clube;

Artigo 4º - Os atletas que desejam se candidatar deverão preencher formulário disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZUSUntXkdjtaGazzKPlzEI3\\_v-AMgQ4uEhOArSIFnyYBy7w/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZUSUntXkdjtaGazzKPlzEI3_v-AMgQ4uEhOArSIFnyYBy7w/viewform?usp=pp_url)

Parágrafo Único - Além do formulário, será necessário incluir uma cópia digitalizada de RG e CPF.

Artigo 5º - Caberá à comissão eleitoral verificar se os candidatos atendem aos requisitos de registro da candidatura, com base nas informações prestadas nos respectivos formulários.

Artigo 6º - O registro de candidatura somente será considerado homologado após a conferência dos requisitos de elegibilidade, devendo a Comissão Eleitoral dar publicidade sobre os pedidos registrados, homologados ou indeferidos.

Artigo 7º - As eleições serão realizadas exclusivamente de forma REMOTA, no dia 01/03/2023, , das 10:00hs às 18:00hs, em sistema de votação online, por meio de procedimentos que identifiquem todos os candidatos cuja candidatura restou deferida, devendo a apuração dos votos realizar-se imediatamente após o término do horário de votação.

Artigo 8º - Será considerado eleito o(a) atleta que obtiver mais votos, respeitado o limite de 01 vaga por clube filiado.

§1º - O(a) atleta que não receber nenhum voto não poderá ser considerado eleito(a).

§2º - Se 02 (dois) ou mais atletas receberem o mesmo número de votos, qualificar-se-á o atleta mais idoso.

§3º - Se não for eleito nenhum candidato para uma ou mais vagas de representação, uma nova eleição será marcada para o preenchimento das vagas remanescentes.

Artigo 9º - Caso o atleta eleito desista de tomar posse ou ocorra fato superveniente que impeça a posse do candidato ao cargo para o qual foi eleito, será convocado o candidato que obteve a segunda maior votação.

Artigo 10º - O resultado das eleições poderá ser impugnado em 24 horas após a publicação do resultado, indicando os fatos que constituem e justificam a impugnação e as provas com que se pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

Artigo 11º - A impugnação será julgada pela Comissão Eleitoral, em igual prazo.

Artigo 12º - Transcorrido o prazo de impugnação ou, em caso de impugnação, após seu julgamento, a FRB convocará imediatamente reunião, presencial ou remota, para empossar os novos eleitos.

Artigo 13º - Compete à Comissão Eleitoral esclarecer e decidir casos omissos.

Artigo 14º - Os prazos previstos no calendário eleitoral poderão ser alterados a qualquer tempo pela Comissão Eleitoral em caso de necessidade.

Após o pleito e sua divulgação, os candidatos eleitos serão empossados e estes formarão a Comissão de Atletas da FRB no biênio 2023 - 2024.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2023

Lilia de Oliveira

Presidente da FRB/ Comissão Eleitoral

## **Anexo I**

### **Calendário da Eleição da Comissão de Atletas**

- 1) Publicação do Edital - 03/02/2023
- 2) Registro de Candidaturas - 03/02 a 24/02/2023
- 3) Data limite para impugnação de candidaturas - 18h00 do dia 28/02/2023
- 4) Votação - 01/03/2023
- 5) Publicação dos resultados - 02/03/2023
- 6) Posse da Comissão -06/03/2023

